Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

612

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 14/05/2018
RSSTJ vol. 47 p. 243
RSTJ vol. 250 p. 1011

Data do Julgamento

09/05/2018

Enunciado

O certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), no
prazo de sua validade, possui natureza declaratória para fins tributários, retroagindo seus efeitos à data em que demonstrado o cumprimento dos requisitos estabelecidos por lei complementar para a fruição da imunidade.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005172 ANO:1966
***** CTN-66 CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL
ART:00009 INC:00004 LET:C ART:00014

Precedentes

AgInt no AREsp 32152 PR 2011/0182428-9 Decisão:15/12/2016
DJe DATA:07/02/2017

AgInt no REsp 1596529 PR 2016/0094364-0 Decisão:09/08/2016
DJe DATA:18/08/2016

AgInt no REsp 1600065 RS 2016/0113875-1 Decisão:02/08/2016
DJe DATA:12/08/2016

REsp 1592203 RS 2016/0083528-7 Decisão:07/06/2016
DJe DATA:13/06/2016

REsp 1517801 SC 2013/0384089-6 Decisão:17/09/2015
DJe DATA:25/09/2015
RSSTJ VOL.:00047 PG:00243

AgRg no AREsp 194981 RJ 2012/0132666-7 Decisão:23/06/2015
DJe DATA:01/07/2015

AgRg no AREsp 4224 GO 2011/0043512-1 Decisão:01/04/2014
DJe DATA:08/04/2014

AgRg no AREsp 115095 RJ 2012/0005696-7 Decisão:11/02/2014
DJe DATA:19/02/2014